



SEÇÃO 1 – Poder Executivo



LEI Nº. 3623 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

PERMITE A CONDUÇÃO DE PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – PARA ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As pessoas socorridas pelo atendimento médico de urgência terão a opção de serem removidas para quaisquer hospitais privados, instalados dentro das áreas de referência de saúde do município;

Parágrafo Único - Entende-se como atendimento médico de urgência, todo aquele realizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Art. 2º - Para cumprimento da opção manifestada, caberá a equipe de atendimento de urgência avaliação do estado clínico da pessoa, a gravidade do caso e a proximidade do hospital privado indicada.

Art. 3º - O traslado de que trata esta Lei será permitido exclusivamente dentro da região de referência de saúde da Estância Turística de Paraibuna respeitados os limites territoriais e pactuações vigentes no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º - O traslado não acarretará custos adicionais ao município, permanecendo integralmente cobertos pelo orçamento e estrutura já existente do SAMU.

Art. 4º A - Compete ao município promover, direta ou indiretamente, ações de planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de medidas para o desenvolvimento da saúde pública na região, especialmente através da

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br



LEI Nº. 3623 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

implantação, manutenção e aperfeiçoamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em conformidade com a Lei nº 2.799, de 11 de setembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 53/2025 de autoria do Vereador Janaina Santos Silva)


Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Juliana Aparecida Rezende Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br